Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº	**23/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**428/2026 (1DOC)**
EDITAL Nº	**26/2026**
TIPO DE LICITAÇÃO	**Menor Preço**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Menor Preço Global – Lote Único**
MODO DE DISPUTA	**Aberto**
REGIME DA LICITAÇÃO	**Sistema de Registro de Preços – Licitação não diferenciada, com tratamento diferenciado às ME/EPP (LC nº 123/2006)**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução, sob demanda, de serviços de recomposição de pavimento asfáltico – tapa-buraco, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários, no Município de Itápolis e nos Distritos de Tapinas e Nova América, com quantidade total estimada de 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados) de recomposição de pavimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em lote único, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 (em especial os arts. 82 a 86 – Sistema de Registro de Preços); Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 6.318/2024; Decreto Municipal nº 5.995/2022; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Complementar Municipal nº 4.048/2023; Lei Federal nº 9.605/98; Lei Federal nº 8.429/92.

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – CEP 14.900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 03/11/2026 até às 08h do dia 17/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 17/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

01 — OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução, sob demanda, de serviços de recomposição de pavimento asfáltico – tapa-buraco, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários, no Município de Itápolis e nos Distritos de Tapinas e Nova América, com quantidade total estimada de 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados) de recomposição de pavimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em lote único, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 A licitação será processada em lote único, composto pelo único item do Termo de Referência (item 4), em licitação não diferenciada, assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada
ÚNICO	01	Recomposição de pavimento com CBUQ (Fornecimento e Mão de Obra), camada final mínima de 4,0 cm, conforme Termo de Referência (Anexo I).	m²	**3.200**

1.3 As quantidades indicadas são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de planejamento, não havendo obrigação de utilização integral das quantidades registradas (item 4 do Termo de Referência e art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.4 O objeto desta licitação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, admitindo-se a modalidade pregão (art. 6º, XIII e XXI, alínea “a”, e art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

1.5 Não haverá parcelamento do objeto, considerando que a regularização da base e a execução do CBUQ constituem sequência operacional integrada do mesmo serviço de recomposição do pavimento, conforme justificativa constante do item 23 do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

02 — DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastrados no site https://bll.org.br.

2.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, **informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de preferência no desempate**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis;

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

2.2.4 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5 – Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

2.2.7 – Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3 – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), https://bll.org.br/.

2.3.1 – A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.3.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 — DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando valor/preço. **"A empresa participante do certame não deve ser identificada".**

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 — DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.1.2. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, devidamente justificada, apresentada dentro do prazo originalmente fixado, e desde que haja concordância e aprovação do pregoeiro responsável pelo certame.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 — DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global do lote, correspondente ao preço unitário por metro quadrado (R$/m²) multiplicado pela quantidade estimada de 3.200 m²;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (recomposição de pavimento asfáltico – tapa-buraco com CBUQ, fornecimento e mão de obra, camada final mínima de 4,0 cm).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, especialmente: fornecimento, usinagem e transporte do CBUQ; regularização da base, inclusive com BGS quando tecnicamente necessária; limpeza, varrição, utilização de soprador e retirada de material solto; preparação, regularização e compactação prévia da superfície; fornecimento e aplicação da pintura de ligação ou imprimação; espalhamento, compactação e acabamento; placa vibratória e rolo compactador vibratório, quando exigido, com transporte, mobilização, desmobilização, operador e combustível; sinalização; EPIs e EPCs; retirada de

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

resíduos e limpeza final; mão de obra e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; ART, ensaios e documentação tecnológica do CBUQ; e deslocamento aos Distritos de Tapinas e Nova América, situados a aproximadamente 20 km da sede do Município, não sendo devido qualquer valor adicional (itens 1.1, 5, 6, 8, 16 e 20 do Termo de Referência).

6.2.1. Não haverá pagamento em separado pelas operações de limpeza, preparação, regularização, compactação, pintura de ligação, sinalização ou acabamento, que integram o preço unitário do item 01 (itens 5, 6 e 8 do Termo de Referência).

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.5. O licitante deverá cotar a totalidade da quantidade estimada (3.200 m²), não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Edital (art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. O valor global e o preço unitário (R$/m²) deverão ser expressos com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

07 — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

7.1.2.3.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 – Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 22 do Termo de Referência)

7.1.4.1. – Capacidade técnico-operacional (item 22.1 do TR): um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo fornecimento e aplicação de CBUQ em serviços de pavimentação, recomposição ou manutenção de pavimento asfáltico.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar quantitativo mínimo acumulado de **150 (cento e cinquenta) toneladas ou 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) de CBUQ fornecido e aplicado**, admitida a comprovação em qualquer das duas unidades de medida, quantitativo que não excede 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Será admitido o somatório de atestados para atingimento do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto da contratação.

7.1.4.2. – Responsável técnico (item 22.2 do TR): indicação de profissional legalmente habilitado, com atribuição compatível com os serviços objeto da contratação, que será responsável tecnicamente pela execução, conforme modelo do Anexo V-D deste Edital. O vínculo entre o profissional e a empresa poderá ser comprovado, conforme o caso, por: registro como empregado; participação no quadro societário; contrato de prestação de serviços; contrato de trabalho; ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo profissional.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

7.1.4.3. – Registro profissional da empresa (item 22.3 do TR): registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando legalmente exigível em razão da atividade desenvolvida (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021). A licitante vencedora registrada em Conselho de outro Estado deverá providenciar, quando aplicável, o visto perante o CREA-SP, como condição para a formalização da contratação ou início dos serviços, e não para fins de habilitação.

7.1.4.4. – Declarações (itens 22.5, 22.6 e 22.7 do TR): a) Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal (Anexo V-A); b) Declaração de ciência das condições de execução, especialmente quanto ao quantitativo mínimo por Ordem de Serviço e ao horário estabelecido para realização dos serviços (Anexo V-B); e c) Declaração de atendimento às normas técnicas e de segurança (Anexo V-C).

7.1.4.5. – O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar emitido(s) em nome da licitante, conter a identificação do emitente e do signatário, e descrever os serviços executados e os respectivos quantitativos de CBUQ fornecido e aplicado (em toneladas ou em m²), podendo o Pregoeiro, em diligência, solicitar cópia do contrato, notas fiscais, ARTs ou outros documentos que comprovem as informações nele contidas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4.6. – A declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal não implica exigência de propriedade prévia de equipamentos ou de vínculo prévio da equipe, bastando o compromisso formal de sua disponibilidade para a execução do objeto (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4.7. – A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (item 22.4 do TR) e a documentação tecnológica do CBUQ (item 22.8 do TR) não constituem documentos de habilitação, sendo exigidas da Detentora da Ata antes do início da execução dos serviços e antes do primeiro fornecimento, respectivamente, conforme item 15 deste Edital.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 – Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 – Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

7.1.5.7 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.8 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo III deste edital.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 — DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

8.5.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)**, com 02 (duas) casas decimais, correspondente ao preço unitário por metro quadrado (R$/m²) multiplicado pela quantidade estimada de 3.200 m².

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, em lote único composto por item único (item 23 do Termo de Referência).

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21, observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 — DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao preço estimado para a contratação ou que se enquadre nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração de sua exequibilidade, inclusive mediante apresentação de planilha de composição de custos (CBUQ, transporte, pintura de ligação, regularização de base, mão de obra, encargos, equipamentos, sinalização e demais custos do item 6.2 deste Edital), nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Por se tratar de serviço de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.8.1. Na proposta final, o preço unitário (R$/m²) será obtido pela divisão do valor global ofertado pela quantidade estimada de 3.200 m², com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações, não podendo o valor global readequado (preço unitário × 3.200 m²) ser superior ao último lance ou ao valor negociado.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o valor global em algarismos (com 02 casas decimais) e o valor global também por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da BLL, acessando o endereço https://bllcompras.com/Home/Login, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 — DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

10.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se referem os subitens 7.1.4 e 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 — DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837.

12 — DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

13 — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1 – A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 – As assinaturas da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 – Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 – Caso a assinatura da Ata seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 – Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.3 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis (item 24 do Termo de Referência e art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

13.4 – Quantidades (art. 82, I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021): a quantidade máxima a ser contratada durante a vigência da Ata é de 3.200 m² de recomposição de pavimento com CBUQ; a quantidade mínima

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

a ser cotada corresponde à totalidade da quantidade estimada, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior. A quantidade mínima por Ordem de Serviço é a prevista no subitem 15.2 deste Edital.

13.5 – Cadastro de reserva (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021): após a homologação, serão registrados, em cadastro de reserva, os preços dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, para utilização nas hipóteses de recusa do vencedor em assinar a Ata ou de cancelamento do registro.

13.6 – A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

13.7 – Alteração dos preços registrados (art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021): os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao SAAEI promover as negociações junto ao detentor da Ata. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e o detentor não aceitar reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, convocando-se os integrantes do cadastro de reserva.

13.8 – Cancelamento do registro (art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021): o registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado; b) não retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável; c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do subitem 13.7; d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; e) por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, em caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 – Por ser o SAAEI o único órgão contratante, fica dispensada a Intenção de Registro de Preços (IRP), não havendo órgãos participantes (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.10 – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

13.11 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), acompanhada da respectiva nota de empenho, ou mediante instrumento contratual, quando exigido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, em qualquer caso, as condições deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

13.12 – A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contratação decorrente da Ata (Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, nota de empenho ou contrato).

14 — DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14.5. O disposto neste item não prejudica a utilização do cadastro de reserva previsto no subitem 13.5.

15 — DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo SAAEI, de acordo com a necessidade da Autarquia, a qual indicará a demanda a ser atendida e poderá apresentar previsão aproximada da quantidade de material a ser utilizada, ficando a Contratada responsável pela programação operacional, logística, transporte, disponibilização de equipe, materiais e equipamentos (item 16 do Termo de Referência).

15.2 – A Contratada deverá estar apta a atender Ordens de Serviço com quantitativo a partir de **7,0 (sete) toneladas de CBUQ por solicitação**, podendo o quantitativo ser superior conforme a demanda do SAAEI, não sendo admitida a imposição, pela Contratada, de carga mínima superior como condição para atendimento (item 16 do Termo de Referência).

15.3 – A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente definido pelo SAAEI em razão da urgência ou característica da demanda. Uma vez iniciados, os serviços deverão ser conduzidos de forma contínua até sua conclusão, no menor prazo possível, evitando interrupções injustificadas.

15.4 – Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no período compreendido entre **07h00 e 17h00**, salvo autorização prévia do SAAEI para execução em horário diverso. Não será executada aplicação de CBUQ sob chuva, sobre superfície encharcada, com presença de água, lama ou em condições climáticas que comprometam a aderência, compactação ou qualidade final do revestimento, hipótese em que o prazo ficará suspenso pelo período estritamente necessário (item 16 do Termo de Referência).

15.5 – A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de compactação compatíveis com as dimensões e características dos serviços, podendo ser utilizada placa vibratória em reparos de pequena extensão. Quando solicitado pelo SAAEI, especialmente em áreas de maior extensão, a Contratada deverá disponibilizar rolo compactador vibratório, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, operador e combustível, sem qualquer ônus adicional (itens 16 e 20 do Termo de Referência).

15.6 – O CBUQ deverá ser produzido em usina adequada e atender às especificações técnicas vigentes do DER/SP (ET-DE-P00/027 – Concreto Asfáltico), com camada final de espessura mínima de 4,0 cm, precedida do tratamento adequado da superfície de suporte (pintura de ligação ou imprimação, conforme o caso). Quando a profundidade existente for superior ao necessário para a camada final, deverá ser promovida a regularização da base, utilizando BGS (DER/SP ET-DE-P00/008) quando tecnicamente necessário, vedada a redução da espessura mínima do CBUQ mediante aumento da camada de BGS, bem

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

como a aplicação de CBUQ sobre material solto, superfície encharcada, lama, solo não compactado ou base sem condições adequadas (itens 5 a 9, 15 e 25 do Termo de Referência).

15.7 – Antes do início da execução, a Contratada deverá apresentar: a) a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, abrangendo os serviços objeto da contratação e compatível com o período de execução, mantendo-a válida durante a execução (itens 13 e 22.4 do TR); b) a indicação do preposto responsável pelo recebimento das Ordens de Serviço e pela comunicação com o SAAEI (item 12 do TR); c) o visto do CREA-SP, quando aplicável (item 22.3 do TR); e, **antes do primeiro fornecimento**, d) a documentação técnica e os laudos tecnológicos que caracterizem a mistura asfáltica a ser utilizada, com o conteúdo mínimo previsto no item 14 do Termo de Referência (item 22.8 do TR).

15.8 – Da pesagem (item 10 do TR): preferencialmente, antes da aplicação de cada carga, o veículo transportador deverá ser submetido à pesagem em balança indicada pelo SAAEI. Na impossibilidade de utilização da balança, poderão ser adotados outros meios idôneos de comprovação da quantidade fornecida, tais como ticket de pesagem emitido pela usina, balança de terceiro ou outro documento equivalente aceito pela Fiscalização, devendo a Contratada colaborar com todos os procedimentos necessários.

15.9 – Da medição (itens 4, 10 e 23.1 do TR): a medição será realizada em metros quadrados (m²) de pavimento efetivamente recomposto, com a espessura mínima exigida, comprovado e aceito pelo SAAEI, servindo os registros de pesagem para a conferência da compatibilidade entre a área medida e a quantidade de CBUQ comprovadamente transportada e efetivamente aplicada. Material transportado e não aplicado, rejeitado, não utilizado ou perdido por responsabilidade da Contratada não será objeto de medição e pagamento.

15.10 – Do recebimento (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e item 18 do TR): concluídos os serviços de cada Ordem de Serviço, a Contratada comunicará a fiscalização, que procederá à medição e ao recebimento provisório, mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado, somente sendo aceitos serviços que apresentem adequada compactação, superfície regular, integração satisfatória com o pavimento existente, ausência de material solto, ausência de falhas evidentes, acabamento adequado e local devidamente limpo. Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos pela Contratada, sem ônus adicional, ficando suspenso o prazo de recebimento definitivo até a regularização.

15.11 – Da garantia (item 19 do TR): os serviços executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do respectivo recebimento/aceite pelo SAAEI, respondendo a Contratada, às suas expensas, pelos defeitos decorrentes da qualidade dos materiais empregados ou da execução, tais como desagregação, desprendimento, perda de aderência, compactação deficiente, afundamentos ou deformações. A garantia não abrangerá danos decorrentes de novas intervenções do SAAEI ou de terceiros, rompimentos de redes, recalques decorrentes de causas alheias ao serviço, acidentes, eventos excepcionais ou outras situações não atribuíveis à Contratada.

15.12 – A fiscalização da execução será exercida por servidor(es) do SAAEI designado(s) por Portaria, na condição de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 17 do Termo de Referência. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, e a ausência de acompanhamento presencial permanente não implicará aceitação automática do serviço (itens 11 e 17 do TR).

15.13 – A Contratada deverá cumprir as normas de segurança aplicáveis, fornecer todos os EPIs e EPCs necessários e responsabilizar-se integralmente pela sinalização e proteção das áreas durante os serviços (item 21 do Termo de Referência).

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

15.14 – Não será admitida a subcontratação da execução dos serviços, não se considerando subcontratação a aquisição do CBUQ e demais insumos junto a usinas ou fornecedores de terceiros, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade dos materiais (itens 6, 11 e 14 do Termo de Referência).

16 — DO CRITÉRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, comprovados e aceitos pelo SAAEI, em metros quadrados (m²), observado o subitem 15.9 deste Edital (item 23.1 do Termo de Referência).

16.2 – A liberação da nota fiscal será efetuada somente após a conferência da medição, dos registros de pesagem e demais documentos exigidos, bem como do aceite dos serviços pela Fiscalização (recebimento definitivo, subitem 15.10). A Nota Fiscal deverá indicar o número da Ordem de Serviço, os locais atendidos, a área medida e aceita e o preço unitário registrado.

16.3 – Após a liberação, a nota fiscal será incluída no cronograma de pagamento do SAAEI (item 23.1 do TR), observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da liberação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4 – O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para o SAAEI.

16.6 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

16.7 – Não serão objeto de pagamento materiais rejeitados, não aplicados, perdidos por responsabilidade da Contratada ou serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e com o Memorial Descritivo (item 23.1 do TR), sendo vedado o pagamento antecipado.

16.8 – Do reajuste (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021): os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, em caso de prorrogação da Ata ou de contratação dela decorrente, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.9 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI, na seguinte dotação orçamentária, ou na que vier a substituí-la no exercício seguinte:

Setor de Produção e Serviços – Manutenção Setor de Produção e Serviços
Ficha (Dotação): 30
Órgão/Unidade: 03.00.00 – Serv. Aut. Água Esgoto Itápolis / 03.09.00 – Setor de Produção e Serviços
Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

Vínculo: 04.110.00 – Recurso Próprio Administração Direta

17 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Seção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – **advertência**, aplicável exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

II – **multa**, calculada na forma do item 17.3, aplicável a qualquer das infrações do item 17.1 e, isolada ou cumulativamente, com as demais sanções (art. 156, § 3º);

III – **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações das alíneas “b” a “g” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

IV – **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável ao responsável pelas infrações das alíneas “h” a “l” do item 17.1, bem como pelas infrações das alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

17.3 – A multa, prevista no inciso II do item 17.2, será aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação;

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.4 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

17.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI e, não sendo possível, será cobrada na forma da lei.

17.7 – A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

17.8 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma dos arts. 156, § 6º, e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9 – Facultar-se-á ao interessado, previamente à aplicação da penalidade de multa e advertência, a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18 — DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

18.2 – As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2.1 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

19 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site www.bll.org.br.

19.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial, e no PNCP.

19.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

19.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

19.11 – Integram o presente Edital:

– ANEXO I – Termo de Referência

– ANEXO II – Modelo de Proposta

– ANEXO III – Modelo de Declarações (Fase de Habilitação)

– ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e de Notificação e Declaração ao TCE-SP

– ANEXO V – Modelos de Declarações de Qualificação Técnica (V-A Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal; V-B Ciência das Condições de Execução; V-C Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança; V-D Indicação do Responsável Técnico)

19.12. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

19.13. A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal 14.133/21.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

Itápolis/SP, 29 de outubro de 2026.

De acordo:

_____

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI
(assinado digitalmente)

_____

André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

_____

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional do SAAEI
(assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO – TAPA-BURACO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução, sob demanda, de serviços de recomposição de pavimento asfáltico – tapa-buraco, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários.

1.1. A contratação compreenderá os seguintes serviços

Regularização de base, incluindo fornecimento, transporte, descarga, limpeza e preparação prévia da área, eventual correção de umidade, compactação, acabamento e demais operações necessárias à adequada execução da base.

Recomposição de pavimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, incluindo fornecimento, transporte, limpeza e preparação prévia da área, regularização e compactação da superfície existente, pintura de ligação, espalhamento do CBUQ, compactação, acabamento, sinalização, limpeza final e demais operações necessárias à perfeita execução do revestimento.

Os serviços poderão ser executados em qualquer ponto do Município de Itápolis/SP, incluindo os Distritos de Tapinas e Nova América, situados a aproximadamente 20 km da sede do Município, devendo a Contratada considerar em sua proposta todos os custos de deslocamento, transporte, mobilização, equipamentos e mão de obra necessária ao atendimento dessas localidades, sem ônus adicional ao SAAEI.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SAAEI realiza continuamente intervenções em redes, ramais e demais componentes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, podendo tais serviços demandar posterior recomposição do pavimento existente.

A adequada recomposição é necessária para restabelecer as condições de segurança, trafegabilidade, estabilidade e acabamento das vias após as intervenções.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados com metodologia padronizada.

A fundamentação detalhada da contratação, análise das alternativas e memória dos quantitativos será apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Para fins preliminares de planejamento, serão considerados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Recomposição de pavimento com CBUQ (Fornecimento e Mão de Obra)	M²	**3.200**

A quantidade prevista de CBUQ corresponde a uma área estimada de aproximadamente **3.200 m²**, considerando camada final mínima de **4,0 cm** e as variações próprias das condições existentes em campo.

Os quantitativos são estimativos, não havendo obrigação de utilização integral das quantidades registradas.

5. DESCRIÇÃO GERAL DA EXECUÇÃO

Todos os serviços de recomposição deverão compreender a adequada limpeza, preparação, regularização e compactação prévia da área, sendo tais procedimentos de responsabilidade e obrigação exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional ao SAAEI além dos preços unitários contratados.

Não será permitida a aplicação direta de CBUQ sobre material solto, superfície encharcada, lama, solo não compactado ou base sem condições adequadas para recebimento do revestimento.

O CBUQ, precedida do tratamento adequado da superfície de suporte, conforme sua natureza e condições existentes, devendo possuir espessura mínima de 4,0 cm.

Material transportado e não aplicado, rejeitado ou não utilizado no serviço não será objeto de medição e pagamento.

A metodologia detalhada de execução constará do Memorial Descritivo.

6. ITEM 01 – CBUQ

O CBUQ deverá ser produzido em usina adequada e possuir características compatíveis com as especificações técnicas vigentes do DER/SP aplicáveis ao concreto asfáltico.

O serviço compreenderá integralmente:

- Fornecimento do CBUQ;
- Transporte;
- Mão de obra;
- Ferramentas;
- Rolo compactador e demais equipamentos necessários;
- Limpeza;
- Varrição;
- Utilização de soprador;
- Retirada de material solto;
- Preparação da superfície;
- Regularização;

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

- Compactação prévia;
- Fornecimento e aplicação da pintura de ligação;
- Espalhamento do CBUQ;
- Compactação;
- Acabamento;
- Sinalização;
- Retirada de resíduos;
- Limpeza final.

Não haverá pagamento separado pelas operações de limpeza, preparação, compactação, pintura de ligação, sinalização ou acabamento.

7. ESPESSURA DO CBUQ

A camada final deverá possuir espessura mínima de 4,0 cm.

Quando a profundidade existente for superior ao necessário para a camada final, deverá ser promovida regularização da base, utilizando BGS quando tecnicamente necessário. Não será admitida a redução da espessura mínima do CBUQ mediante aumento da camada de BGS.

8. PINTURA DE LIGAÇÃO

Antes da aplicação do CBUQ deverá ser executado o tratamento adequado da superfície de suporte, conforme sua natureza e condições existentes.

Sobre superfície asfáltica existente deverá ser realizada pintura de ligação com emulsão asfáltica adequada.

Quando o CBUQ for executado diretamente sobre base granular, deverá ser adotado tratamento ou imprimação compatível com a condição da base e com as especificações técnicas aplicáveis do DER/SP.

Todos os materiais e operações necessários ao tratamento da superfície estarão incluídos no preço contratado.

9. TRANSPORTE DO CBUQ

O CBUQ deverá ser transportado em veículo adequado, mantendo-se condições que reduzam a perda de temperatura, contaminação e segregação da mistura.

A carga deverá permanecer protegida durante o transporte.

A Contratada deverá organizar sua logística de modo que o tempo entre produção, transporte e aplicação não comprometa a qualidade do material.

10. PESAGEM DO CBUQ

Preferencialmente, antes da aplicação de cada carga, o veículo transportador deverá ser submetido à pesagem em balança indicada pelo SAAEI, para fins de conferência da quantidade de CBUQ fornecida.

Na impossibilidade de utilização da balança, poderão ser adotados outros meios idôneos de comprovação da quantidade fornecida, tais como ticket de pesagem emitido pela usina, balança de terceiro ou outro documento equivalente aceito pela Fiscalização.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

A Contratada deverá colaborar com todos os procedimentos necessários à pesagem.

A quantidade de CBUQ considerada para fins de medição será aquela comprovadamente transportada, efetivamente aplicada nos serviços e aceita pelo SAAEI.

Material rejeitado, não aplicado ou perdido por responsabilidade da Contratada não será objeto de pagamento.

11. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A Contratada será integralmente responsável:

- Pela escolha e adequação dos métodos executivos;
- Pela qualidade dos materiais;
- Pela preparação adequada dos locais;
- Pela compactação(placa vibratória e ou Rolo quando necessário);
- Pela pintura de ligação;
- Pela aplicação e compactação do CBUQ;
- Pelo acabamento;
- Pela segurança da equipe;
- Pela sinalização;
- Pela limpeza dos locais.

A ausência de acompanhamento presencial permanente pelo SAAEI não implicará aceitação automática do serviço nem reduzirá a responsabilidade da Contratada.

12. PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento operacional dos serviços e pela comunicação com o SAAEI. O preposto será responsável pelo recebimento das Ordens de Serviço, organização das equipes, acompanhamento das atividades e fornecimento das informações necessárias à fiscalização e medição.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá possuir registro junto ao conselho profissional competente e manter profissional habilitado como responsável técnico.

Antes do início da execução deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

14. CONTROLE TECNOLÓGICO DO CBUQ

O CBUQ fornecido deverá atender às especificações técnicas aplicáveis do DER/SP, em especial à especificação referente ao concreto asfáltico, em sua revisão vigente ou norma que venha a substituí-la.

Antes do início do fornecimento, a Contratada deverá apresentar documentação técnica que caracterize a mistura asfáltica a ser utilizada, contendo, no mínimo:

- Identificação da usina produtora;
- Composição da mistura asfáltica;

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

- Faixa granulométrica utilizada;
- Teor de ligante asfáltico;
- Densidade da mistura;
- Estabilidade e fluência Marshall, quando aplicável;
- Percentual de vazios;
- Relação betume/vazios – RBV;
- Vazios do agregado mineral – VAM;
- Características dos agregados, incluindo abrasão Los Angeles e adesividade, quando aplicável;
- Identificação do laboratório responsável pelos ensaios e respectivas normas utilizadas.

Os ensaios e documentos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas do DER/SP e demais normas aplicáveis.

O SAAEI poderá, durante a execução contratual, solicitar novos ensaios, contraprovas ou documentos técnicos sempre que houver dúvida quanto à qualidade, composição ou desempenho do material fornecido.

O fornecimento de material em desacordo com as especificações técnicas poderá ensejar sua rejeição, sem ônus para o SAAEI.

---

15. TEMPERATURA DA MASSA

A Contratada deverá garantir que o CBUQ seja transportado, aplicado e compactado dentro da faixa de temperatura tecnicamente adequada à mistura fornecida.

A Fiscalização poderá realizar aferições da temperatura no recebimento ou durante os serviços.

Material que se encontre em condição que inviabilize a adequada aplicação ou compactação poderá ser recusado.

---

16. ORDEM DE SERVIÇO

Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pelo SAAEI, de acordo com a necessidade da Autarquia.

A Ordem de Serviço deverá indicar a demanda a ser atendida e poderá apresentar previsão aproximada da quantidade de material a ser utilizada.

A Contratada ficará responsável pela programação operacional, logística, transporte, disponibilização de equipe, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, observando integralmente os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

A Contratada deverá estar apta a atender Ordens de Serviço com quantitativo a partir de **7,0 toneladas de CBUQ por solicitação**, podendo o quantitativo ser superior conforme a demanda do SAAEI, não sendo admitida a imposição, pela Contratada, de carga mínima superior como condição para atendimento.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no período compreendido entre **07h00 e 17h00**, salvo autorização prévia do SAAEI para execução em horário diverso.

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **5 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente definido pelo SAAEI em razão da urgência ou característica da demanda.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

Quando solicitado pela Contratante, especialmente para execução dos serviços em áreas de maior extensão, a Contratada **deverá disponibilizar rolo compactador vibratório**, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, operador, combustível e demais equipamentos e recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Contratante, estando todos os custos inclusos no valor contratado.

Uma vez iniciados, os serviços deverão ser conduzidos de forma contínua e com os recursos necessários à sua conclusão no menor prazo possível, evitando interrupções injustificadas.

A Contratada deverá organizar sua logística de modo a permitir que o fornecimento, a aplicação, a compactação e o acabamento sejam realizados em condições adequadas dentro do horário previsto, evitando atrasos que possam comprometer a qualidade dos serviços ou sua conclusão.

Não deverá ser executada aplicação de CBUQ sob chuva, sobre superfície encharcada, com presença de água, lama ou em condições climáticas que comprometam a aderência, compactação ou qualidade final do revestimento.

Na ocorrência de chuva ou outra condição climática adversa que impossibilite tecnicamente a execução dos serviços, o prazo ficará suspenso pelo período estritamente necessário, devendo os serviços ser retomados assim que restabelecidas condições adequadas de execução.

A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para proteger os serviços já iniciados e os materiais transportados, evitando perdas, contaminação ou comprometimento da qualidade.

---

17. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por fiscal ou servidor designado pelo SAAEI, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização exercida pelo SAAEI não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

---

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Somente serão aceitos serviços que apresentem:

- Adequada compactação;
- Superfície regular;
- Integração satisfatória com o pavimento existente;
- Ausência de material solto;
- Ausência de falhas evidentes;
- Acabamento adequado;
- Local devidamente limpo.

Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos pela Contratada, sem ônus adicional.

---

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados terão **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do respectivo recebimento/aceite pelo SAAEI, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

Durante o período de garantia, a Contratada responderá pelos defeitos decorrentes da qualidade dos materiais empregados ou da execução dos serviços, incluindo, entre outros, desagregação, desprendimento, perda de aderência, compactação deficiente, afundamentos ou deformações decorrentes de falha de execução.

Constatado defeito imputável à Contratada, esta deverá promover, às suas expensas, a correção ou recomposição do serviço, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais custos necessários.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de novas intervenções realizadas posteriormente pelo SAAEI ou por terceiros, rompimentos de redes, recalques decorrentes de causas alheias ao serviço executado, acidentes, eventos excepcionais ou outras situações cuja causa não seja atribuível à Contratada.

20. EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá possuir ou disponibilizar equipamentos e ferramentas em quantidade e condição compatíveis com os serviços.

Deverão existir equipamentos adequados para:

- Transporte dos materiais;
- Limpeza;
- Compactação;
- Aplicação da emulsão;
- Espalhamento e acabamento do CBUQ;
- Sinalização dos serviços;
- Aferição da temperatura, quando necessária.

A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de compactação compatíveis com as dimensões e características dos serviços executados. Para reparos de pequena extensão, poderá ser utilizada placa vibratória ou equipamento equivalente tecnicamente adequado. Quando, em razão da dimensão, extensão ou condição da área, a compactação exclusivamente por placa vibratória não se mostrar tecnicamente suficiente, poderá ser exigida a utilização de rolo compactador ou equipamento de maior capacidade, sem custo adicional ao SAAEI.

21. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

A Contratada deverá cumprir as normas de segurança aplicáveis e fornecer todos os EPIs e EPCs necessários.

A sinalização e proteção das áreas durante os serviços serão integralmente de responsabilidade da Contratada.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

22.1. Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo **fornecimento e aplicação de CBUQ em serviços de pavimentação, recomposição ou manutenção de pavimento asfáltico**.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar quantitativo mínimo acumulado de **150 (cento e cinqüenta) toneladas e ou 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrado) de CBUQ fornecido e aplicado**.

Será admitido o somatório de atestados para atingimento do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto da contratação.

22.2. Responsável técnico

A licitante deverá indicar **profissional legalmente habilitado**, com atribuição compatível com os serviços objeto da contratação, que será responsável tecnicamente pela execução.

O vínculo entre o profissional e a empresa poderá ser comprovado, conforme o caso, por:

- Registro como empregado; Participação no quadro societário; Contrato de prestação de serviços; Contrato de trabalho; Outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo profissional.

22.3. Registro profissional da empresa

A licitante deverá apresentar **registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, quando legalmente exigível em razão da atividade desenvolvida.

Quando a empresa vencedora possuir registro em Conselho de outro Estado, deverá providenciar, quando aplicável, o visto perante o CREA-SP, como condição para formalização contratual ou início dos serviços, observada a Súmula nº 49 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.4. Responsabilidade Técnica – ART

A empresa contratada deverá apresentar, **antes do início da execução dos serviços**, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, abrangendo os serviços objeto da contratação e compatível com o período de execução contratual.

A ART deverá permanecer válida durante a execução, cabendo à Contratada providenciar sua atualização, complementação ou substituição sempre que necessária.

22.5. Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal

A licitante deverá apresentar declaração de que, caso contratada, disponibilizará **mão de obra qualificada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços**, em quantidade e condições compatíveis com as demandas do SAAEI e com as exigências deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

22.6. Declaração de ciência das condições de execução

A licitante deverá apresentar declaração de que possui ciência e concorda com as condições de execução previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao **quantitativo mínimo por Ordem de Serviço** e ao **horário estabelecido para realização dos serviços**.

A alegação posterior de desconhecimento das condições previstas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, edital e demais documentos da contratação não afastará as obrigações assumidas pela Contratada.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

22.7. Declaração de atendimento às normas técnicas e de segurança

A licitante deverá declarar que, caso contratada, executará os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, determinações dos órgãos competentes e normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos EPIs, EPCs, sinalização e demais medidas necessárias à execução segura dos serviços.

22.8. Documentação tecnológica do CBUQ

A empresa vencedora deverá apresentar, antes do primeiro fornecimento, a documentação e os laudos tecnológicos do CBUQ previstos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

---

23. FORMA DE JULGAMENTO

Os itens deverão integrar **lote único**, considerando que a execução da BGS e do CBUQ constitui sequência operacional integrada do mesmo serviço de recomposição do pavimento.

A contratação conjunta visa evitar mobilizações duplicadas, conflitos de responsabilidade entre empresas distintas, dificuldades de coordenação das equipes e eventual comprometimento da qualidade final da recomposição.

A justificativa técnica e econômica para o não parcelamento será complementada no Estudo Técnico Preliminar.

23.1 CRITÉRIO E FORMA DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, comprovados e aceitos pelo SAAEI, observadas as unidades de medida previstas para cada item.

A liberação da nota fisca será efetuada somente após a conferência da medição, dos registros de pesagem e demais documentos exigidos, bem como do aceite dos serviços pela Fiscalização. Após a liberação será liberada a nota e entrada no cronograma de pagamento do SAAEI.

Não serão objeto de pagamento materiais rejeitados, não aplicados, perdidos por responsabilidade da Contratada ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e com o Memorial Descritivo.

---

24. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

---

25. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

A execução dos serviços deverá observar no que forem aplicáveis:

- DER/SP ET-DE-P00/008 – Brita Graduada Simples – BGS, em sua revisão vigente;
- DER/SP ET-DE-P00/027 – Concreto Asfáltico, em sua revisão vigente;
- Demais normas DER/SP, DNIT, ABNT e regulamentações técnicas aplicáveis aos materiais e serviços objeto da contratação.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 23/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução, sob demanda, de serviços de recomposição de pavimento asfáltico – tapa-buraco, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários, no Município de Itápolis e nos Distritos de Tapinas e Nova América, com quantidade total estimada de 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados) de recomposição de pavimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em lote único, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Observação: *licitação em lote único, não diferenciada, julgada pelo menor preço global. Deverá ser cotada a totalidade da quantidade estimada (3.200 m²).*

Lote	Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Preço Unitário (R$/m²)*	Valor Global (R$)
ÚNICO	01	Recomposição de pavimento asfáltico – tapa-buraco com CBUQ (Fornecimento e Mão de Obra), camada final mínima de 4,0 cm, incluindo regularização de base, pintura de ligação, compactação, sinalização e limpeza, conforme Termo de Referência (Anexo I).	m²	**3.200**		

Valor global por extenso: _____

* Preço unitário e valor global (preço unitário × 3.200 m²) com 02 (duas) casas decimais. O valor global não poderá ser superior ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

Deverão constar dos preços todos os custos, incluindo fornecimento, usinagem e transporte do CBUQ; regularização da base, inclusive com BGS quando tecnicamente necessária; limpeza, varrição, soprador e retirada de material solto; preparação e compactação prévia; pintura de ligação ou imprimação; espalhamento, compactação e acabamento; placa vibratória e rolo compactador vibratório, quando exigido (com transporte, mobilização, operador e combustível); sinalização; EPIs e EPCs; retirada de resíduos e limpeza final; mão de obra e encargos; ART e documentação tecnológica; e deslocamento aos Distritos de Tapinas e Nova América, não sendo devido qualquer valor adicional (itens 1.1, 5, 6, 8, 16 e 20 do Termo de Referência).

Prazo para início dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de cada Ordem de Serviço.

Quantidade mínima por Ordem de Serviço: 7,0 (sete) toneladas de CBUQ.

Garantia dos serviços: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento/aceite pelo SAAEI.

Condições de pagamento: conforme item 16 do Edital – após a conferência da medição (m²), dos registros de pesagem e do aceite pela Fiscalização, com inclusão no cronograma de pagamento do SAAEI.

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E DADOS PARA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo (Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP):	
CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:	
Telefone(s):	
E-mail institucional:	
Enquadramento (ME/EPP/Demais):	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Nome:			
Nacionalidade:		**Estado Civil:**	
Profissão:		**Data de Nasc.:**	
RG:		**CPF:**	
Endereço pessoal completo:			
Telefone (pessoal):		**E-mail pessoal:**	

Local e data: _____

_____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG e CPF

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 23/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) nº 23/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de catorze anos;

b) Para o caso de empresas ME/EPP: Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 23/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, e que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei;

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata e das contratações dela decorrentes, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;

h) Que a empresa é idônea para licitar ou contratar com a administração pública, inexistindo qualquer fato impeditivo ou superveniente à sua habilitação;

i) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

j) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____

_____

_____

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026 (1DOC)

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, situada na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.490.662/0001-62 e I.E. nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. **ANDRÉ RICARDO BAZONI**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para execução, sob demanda, de serviços de recomposição de pavimento asfáltico – tapa-buraco, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários, no Município de Itápolis e nos Distritos de Tapinas e Nova América, nos termos constantes no Edital e no Termo de Referência, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa _____ – CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, nº ____, _____, no município de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, classificada no item abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta será utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com a empresa que teve o preço registrado, na forma do Anexo II do Edital (Proposta).

1.1 – Descrição do objeto registrado:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Preço Unitário (R$/m²)*	Valor Global Registrado (R$)
ÚNICO	01	Recomposição de pavimento asfáltico – tapa-buraco com CBUQ (Fornecimento e Mão de Obra), camada final mínima de 4,0 cm, incluindo regularização de base, pintura de ligação, compactação, sinalização e limpeza, conforme Termo de Referência (Anexo I).	m²	**3.200**		

2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme item 24 do Termo de Referência e art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade do SAAEI, mediante Ordem de Serviço (OS), que indicará a demanda a ser atendida e poderá apresentar previsão aproximada da quantidade de material a ser utilizada. A Detentora deverá estar apta a atender Ordens de Serviço com quantitativo a partir de 7,0 (sete) toneladas de CBUQ por solicitação, vedada a imposição de carga mínima superior, e deverá iniciar a execução em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da OS, preferencialmente entre 07h00 e 17h00, salvo prazo ou horário diverso definido pelo SAAEI.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

4. A execução do objeto observará todas as exigências constantes do Termo de Referência, especialmente: CBUQ produzido em usina adequada, conforme especificações do DER/SP, com camada final de espessura mínima de 4,0 cm; regularização da base com BGS quando tecnicamente necessária, vedada a redução da espessura mínima do CBUQ; pintura de ligação ou imprimação; disponibilização de rolo compactador vibratório quando solicitado, sem ônus adicional; apresentação da ART antes do início da execução e da documentação tecnológica do CBUQ antes do primeiro fornecimento; correndo por conta da Detentora todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, transporte, deslocamento, sinalização, EPIs, EPCs, seguros e tributos.

5. A medição será realizada em metros quadrados (m²) de pavimento efetivamente recomposto, comprovado e aceito pelo SAAEI, servindo os registros de pesagem do CBUQ para conferência da quantidade comprovadamente transportada e efetivamente aplicada. Material rejeitado, não aplicado ou perdido por responsabilidade da Detentora não será objeto de pagamento, e serviços executados em desacordo com o Termo de Referência deverão ser corrigidos pela Detentora, sem ônus adicional.

6. Os serviços executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do respectivo recebimento/aceite pelo SAAEI, nos termos do item 19 do Termo de Referência e do subitem 15.11 do Edital.

7. A liberação da nota fiscal será efetuada somente após a conferência da medição, dos registros de pesagem e demais documentos exigidos, bem como do aceite dos serviços pela Fiscalização, sendo então incluída no cronograma de pagamento do SAAEI e paga em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regularidade fiscal e trabalhista da Detentora, nos termos do item 16 do Edital.

8. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do subitem 16.8 do Edital, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no subitem 13.7 do Edital.

9. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante da nota de empenho específica: Ficha 30 – Manutenção Setor de Produção e Serviços – Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ou a que vier a substituí-la no exercício seguinte.

11. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, nem a consumir a totalidade do quantitativo registrado.

12. O descumprimento das obrigações sujeitará a Detentora às sanções previstas no item 17 do edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 23/2026, que desta Ata faz parte integrante, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. O Registro de Preços poderá ser revisto ou cancelado nas hipóteses previstas nos subitens 13.7 e 13.8 do Edital e na Lei Federal 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presentes as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

14. Não será admitida a subcontratação da execução dos serviços, não se considerando subcontratação a aquisição do CBUQ e demais insumos junto a usinas ou fornecedores de terceiros, nem a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes.

15. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 23/2026.

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

16. Fazem parte integrante desta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 23/2026, o Termo de Referência e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada digitalmente pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o Senhor André Ricardo Bazoni, e pelo(a) Sr.(a) _____, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora, e testemunhas.

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

De acordo:

_____

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
(assinado digitalmente)

_____

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

_____

DETENTORA DA ATA
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução, sob demanda, de serviços de recomposição de pavimento asfáltico – tapa-buraco, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários, no Município de Itápolis e nos Distritos de Tapinas e Nova América, com quantidade total estimada de 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados) de recomposição de pavimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em lote único, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — Pelo órgão gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora da ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

DETENTORA DA ATA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução, sob demanda, de serviços de recomposição de pavimento asfáltico – tapa-buraco, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários, no Município de Itápolis e nos Distritos de Tapinas e Nova América, com quantidade total estimada de 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados) de recomposição de pavimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em lote único, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALOR: R$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), ____ de _____ de 2026.

_____

ANDRÉ RICARDO BAZONI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

(assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

V-A – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL (item 22.5 do Termo de Referência)

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 23/2026 – PROCESSO Nº 428/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em referência, que, caso contratada, disponibilizará mão de obra qualificada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de recomposição de pavimento asfáltico – tapa-buraco com CBUQ, em quantidade e condições compatíveis com as demandas do SAAEI e com as exigências do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, inclusive:

a) Equipamentos para transporte dos materiais, limpeza, aplicação da emulsão, espalhamento e acabamento do CBUQ, sinalização dos serviços e aferição da temperatura;

b) Equipamentos de compactação compatíveis com as dimensões dos serviços (placa vibratória e, quando solicitado pelo SAAEI, rolo compactador vibratório, com transporte, mobilização, desmobilização, operador e combustível, sem ônus adicional);

c) Equipe: _____;

d) Usina fornecedora do CBUQ (própria ou de terceiros): _____.

Declara, ainda, que os recursos acima estarão disponíveis para o início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de cada Ordem de Serviço, em qualquer ponto do Município de Itápolis, inclusive nos Distritos de Tapinas e Nova América.

Local e data: _____

_____

_____

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

V-B – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (item 22.6 do Termo de Referência)

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 23/2026 – PROCESSO Nº 428/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em referência, que possui ciência e concorda com as condições de execução previstas no Termo de Referência, especialmente quanto:

a) ao quantitativo mínimo por Ordem de Serviço de 7,0 (sete) toneladas de CBUQ por solicitação, não lhe sendo admitida a imposição de carga mínima superior como condição para atendimento;

b) ao horário estabelecido para realização dos serviços, preferencialmente entre 07h00 e 17h00, salvo autorização prévia do SAAEI para execução em horário diverso;

c) ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para início da execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Declara, ainda, estar ciente de que a alegação posterior de desconhecimento das condições previstas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, edital e demais documentos da contratação não afastará as obrigações assumidas.

Local e data: _____

_____

_____

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF

V-C – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA (item 22.7 do Termo de Referência)

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 23/2026 – PROCESSO Nº 428/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em referência, que, caso contratada, executará os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (em especial as especificações DER/SP ET-DE-P00/008 – BGS e ET-DE-P00/027 – Concreto Asfáltico, e demais normas DER/SP, DNIT e ABNT), as determinações dos órgãos competentes e as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos EPIs, EPCs, sinalização e demais medidas necessárias à execução segura dos serviços.

Local e data: _____

_____

_____

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

V-D – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (item 22.2 do Termo de Referência)

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 23/2026 – PROCESSO Nº 428/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em referência, que o profissional abaixo identificado, legalmente habilitado e com atribuição compatível com os serviços objeto da contratação, será o responsável técnico pela execução dos serviços, caso a empresa seja contratada:

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome completo:	
CPF:	
Título profissional:	
Nº de registro no CREA / UF:	
Forma de vínculo com a empresa (registro como empregado, quadro societário, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro):	

Anexar o documento comprobatório do vínculo profissional (item 22.2 do Termo de Referência).

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL: Declaro que aceito a indicação acima como responsável técnico pela execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 23/2026, caso a empresa seja contratada.

_____

Assinatura do profissional indicado

Nº de registro no CREA

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ERIC EDUARDO AMARAL e ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC e informe o código 0DFD-BE21-3499-7EFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DFD-BE21-3499-7EFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 03/11/2026 09:11:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 03/11/2026 10:14:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 03/11/2026 10:54:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/0DFD-BE21-3499-7EFC